



Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0308/2022

Florianópolis, 2 de agosto de 2022


Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MARCIUS MACHADO
Nesta Casa



Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0070.4/2022, que “Dispõe sobre o uso dos pátios internos da Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina como pontos de parada para descanso aos motoristas profissionais das categorias de transporte rodoviário de cargas”, para seu conhecimento.

Respeitosamente,


Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

RECEBIDO

EM 02/08/2022

Gabinete Deputado Marcius Machado


Denise Ribeiro Mendes

Mat. 9401



Ofício **GPS/DL/ 0277/2022**

Florianópolis, 2 de agosto de 2022


Excelentíssimo Senhor
JULIANO BATALHA CHIODELLI
Chefe da Casa Civil
Nesta

PROTOCOLO GERAL DA ALESC

RECEBIDO

HORÁRIO:

DATA: 05/08/22

ASS. RESP. 



Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0070.4/2022, que “Dispõe sobre o uso dos pátios internos da Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina como pontos de parada para descanso aos motoristas profissionais das categorias de transporte rodoviário de cargas”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**



Ofício nº 1007/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 12 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0277/2022, encaminho o Despacho nº 227/Comdo G/2022, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0070.4/2022, que "Dispõe sobre o uso dos pátios internos da Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina como pontos de parada para descanso aos motoristas profissionais das categorias de transporte rodoviário de cargas".

Respeitosamente,

Rafael do Nascimento
Diretor de Assuntos Legislativos, designado*

| | |
|---------------------------|--------------------|
| Lido no Expediente | |
| 093ª | Sessão de 16.08.22 |
| Anexar a (p) | PL 070/22 |
| Diligência | <i>[Signature]</i> |
| | Secretário |

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 051/2022 - DOE 21.819
Delegação de competência

OF 1007_PL_0070.4_22_PMSC_enc
SCC 12713/2022

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA



DESPACHO Nº 007/SEC3/CPMR/2022

Referência: SGPe nº SCC 00012713/2022

Data: 09 de agosto de 2022.

Senhor Comandante-Geral da PMSC,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao pedido de informações formulado pela Casa Civil do Governo do Estado de Santa Catarina, em relação ao Projeto de Lei nº 0070.4/2022, o Comando de Polícia Militar Rodoviária apresenta as seguintes informações:

1. O Código de Transito Brasileiro dispõe no seu Capítulo III-A sobre a "Condução de veículos por Motoristas Profissionais", se enquadrando neste termo tanto os motoristas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, quanto os de transporte rodoviário de cargas;
2. É sabido também que nos termos da Lei nº 13.103/2015, em especial nos Arts. 9º e 10º, o poder público adotará medidas para ampliar a disponibilidade dos espaços de repouso e de descanso dos motoristas profissionais, especialmente no que se refere: *"a permissão do uso de bem público nas faixas de domínio das rodovias sob sua jurisdição, vinculadas à implementação de locais de espera, repouso e descanso e pontos de paradas, de trevos ou acessos a esses locais"*; e
3. Dito isso, cumpre asseverar que no âmbito do CPMR, os Postos Rodoviários já prestam apoio e até mesmo incentivam que os motoristas profissionais destas categorias utilizem os pátios sob responsabilidade do Estado, com a finalidade de que seja cumprido corretamente o tempo de direção e o intervalo de descanso.

Ante o exposto, não há óbice em relação ao Projeto de Lei nº 0070.4/2022, desde seja de responsabilidade do Comando de Polícia Militar Rodoviária regulamentar a questão, respeitada sua capacidade operacional e limitações físicas de espaço.

Não tendo outro propósito a tratar, colho do ensejo para externar protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Respeitosamente,

[documento assinado eletronicamente]

MAIKE ADRIANO VALGAS
Coronel PM – Comandante do CPMR



Assinaturas do documento



Código para verificação: **115ZAS3V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIKE ADRIANO VALGAS (CPF: 000.XXX.069-XX) em 09/08/2022 às 18:55:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:45:15 e válido até 15/06/2118 - 09:45:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNzEzXzEyNzE5XzlwMjJfMTE1WkFTM1Y=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012713/2022** e o código **115ZAS3V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL

Despacho nº 227/Cmdo G/2022

(Ref SGP-e SCC 12713/2022)



1. Acolho a manifestação técnica exarada através do Despacho nº 007/Sec3/CPMR/2022 (p. 11 dos autos), entendendo não haver óbices ao PL 0070.4/2022, desde que seja de responsabilidade do Comando de Polícia Militar Rodoviária regulamentar a questão, respeitada sua capacidade operacional e limitações físicas de espaço.

2. Restituam-se os autos à Casa Civil, para as providências decorrentes.

Florianópolis, SC, 10 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente

MARCELO PONTES – Cel PM
Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **17DP9EK5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO PONTES (CPF: 691.XXX.419-XX) em 10/08/2022 às 11:04:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:45:13 e válido até 15/06/2118 - 09:45:13.

(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNzEzXzEyNzE5XzlwMjJfMTdEUDIFSzU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012713/2022** e o código **17DP9EK5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0070.4/2022 para o Senhor Deputado João Amin, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 17 de agosto de 2022

Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria